



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 06/2026 - PPGE

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE), Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, considerando os termos da **Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023**, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 12 de dezembro de 2007, a Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 15 de julho de 2010, a **Resolução CONSEPE/UFPB Nº 06/2024**, a Resolução CONSEPE/PPGE Nº 04/2022, a Resolução PPGE Nº 02/2026, e a Nota da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Paraíba Nº 00139/2017/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU, torna público, pelo presente Edital, a **abertura do Processo de Seleção de Candidatos a Bolsistas do Curso de Doutorado em Educação**.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Poderão concorrer à concessão de bolsas os/as alunos/as do DOUTORADO do PPGE da UFPB.
- 1.2 As inscrições serão realizadas pelo e-mail ppgebolsas@gmail.com, no **período de 13 a 15 de julho de 2026**, impreterivelmente **até as 23h59 do dia 15/07/2026**. O assunto do e-mail deverá ser: EDITAL nº. 06/2026.
- 1.3 Os/as candidatos/as deverão preencher e assinar o Requerimento de Inscrição (Anexo A), declarando satisfazer as condições para concorrer à concessão de bolsa, quando da convocação para o cadastro de bolsista.
- 1.4 Para os que não possuem vínculo empregatício, anexar Declaração de Não vínculo (Anexo B).
- 1.5 Para os que possuem vínculo empregatício (público e/ou privado), anexar documento comprobatório (contracheque, carteira de trabalho, portaria de nomeação etc.).
- 1.6 Do total de bolsas existentes, 50% serão destinadas aos discentes que ingressaram no PPGE por meio de ações afirmativas.
- 1.7 A concessão da bolsa dependerá da oferta quantitativa disponibilizada pelo Programa.
- 1.8 O procedimento regulado por este edital visa à composição de cadastro de reserva. Sob nenhuma hipótese a classificação no processo seletivo constitui garantia de concessão de bolsa, estando esta condicionada à disponibilidade de cotas e ao atendimento dos requisitos institucionais.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 A ordem de distribuição das bolsas obedecerá ao Art. 10 da Resolução 02/2026.
- 2.2 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a para a concessão de bolsa de estudo:
 - a) **Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;**
 - b) Ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado através de Edital;

c) **Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro Programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:**

I – Os/As bolsistas da CAPES, matriculados/as em Programas de Pós-graduação no país, selecionados/as para atuarem como professores/as substitutos/as nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu/sua orientador/as e autorização da Comissão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

II – **Os/as bolsistas CAPES**, matriculados/as em Programas de Pós-graduação no país, **poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores/as**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. (Portaria Nº 1, de 12 de dezembro de 2007 (CAPES/CNPq)).

2.3 A concessão das bolsas obedecerá rigorosamente à ordem do resultado desta seleção com divulgação pública da convocação através do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) com o primeiro cadastro, quando as bolsas estiverem disponíveis.

2.4 O acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos deve ser considerado apenas em casos de bolsas remanescentes, **após a distribuição das quotas entre os discentes sem remuneração ou outros rendimentos, com dedicação exclusiva ao Programa**.

2.5 Os/as candidatos/as que possuírem vínculo empregatício deverão comprovar afastamento das atividades laborais, quando exigido pela regulamentação aplicável, para dedicação às atividades do Programa.

2.6 A implantação das bolsas remanescentes, em casos de acúmulo com outras atividades remuneradas, deve seguir os seguintes critérios de prioridade:

I – Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;

II – Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas no Programa de pós-graduação;

III – Professores e demais profissionais da educação da rede pública, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, ou da rede privada;

IV – Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou Federais, prioritariamente em situação de **vínculo precário/temporário**, desde que haja correlação da temática de trabalho com sua atividade de pesquisa.

2.7 Preencher o Questionário Socioeconômico e Profissional (Anexo C).

2.8 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2026.

2.9 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.0 Não ser estudante em programas de residência;

3.1 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso (caso específico para os/as candidatos/as ingressantes, sem coeficiente de rendimento acadêmico - CRA).

3 CRONOGRAMA

Datas	ETAPAS
08/07/2026	Lançamento do Edital de bolsas de Doutorado.
09 e 10/07/2026	Prazo para impugnação do Edital. Envio pelo e-mail ppgebolsas@gmail.com

13/07/2026	Publicação do resultado da impugnação do Edital no site do PPGE
13 e 15/07/2026	Período de inscrições para o processo de seleção de candidatos a bolsista do Curso de Doutorado em Educação pelo e-mail ppgebolsas@gmail.com
20/07/2026	Divulgação do resultado do processo de seleção de candidatos a bolsista do Curso de Doutorado em Educação.
21 e 22/07/2026	Recursos ao resultado do processo de seleção de candidatos a bolsista do Curso de Doutorado em Educação.
24/07/2026	Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final, após etapa de recursos, do processo de seleção de candidatos a bolsista do Curso de Doutorado em Educação no site do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge

4. DO CADASTRO

- 4.1 O/a classificado/a para concessão da bolsa disponível deverá atender a todos os requisitos para cadastramento em **até 24 horas após a convocação**.
- 4.2 O/a classificado/a será convocado/a, via e-mail, pela Secretaria do Programa.
- 4.3 O PPGE não se responsabiliza pela não observância da convocação por parte do candidato.
- 4.4 Havendo disponibilidade de bolsa serão convocados os/as candidatos/as em lista de espera.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este edital terá vigência até **23 de julho de 2027**, ou até o esgotamento da lista classificatória, mediante publicação de novo edital., com lançamento de novo edital.
- 5.2 A concessão de futuras bolsas depende da liberação das concedidas anteriormente e em vigência, em decorrência da defesa dos/as bolsistas atuais ou cancelamento de bolsas por motivos diversos, e a convocação pública será efetuada pela Coordenação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, no mês posterior ao cancelamento da bolsa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa, a quem cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

João Pessoa, 08 de julho de 2026.

Prof. Dr. Franklin Kaic Dutra Pereira
 Coordenador em exercício PPGE/CE/UFPB
 SIAPE: 1004644

ANEXO A – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Eu, _____, aluno/a regularmente matriculado/a no curso de Doutorado do PPGE/UFPB, sob a matrícula _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo de seleção de bolsista de Doutorado (**EDITAL Nº 06/2026 - PPGE**). E declaro satisfazer as condições para concorrer à concessão de bolsa, quando da convocação para o cadastro de bolsista.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Eu, _____, residente à
Rua _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, matrícula
_____, declaro, para fins de comprovação junto ao Programa de Pós-Graduação
em Educação (PPGE/UFPB), não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou
instituição empregadora.

João Pessoa, ___/___/_____.

Assinatura do(a) discente

ANEXO C – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E PROFISSIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



I – IDENTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE			
Nome Completo:			
Data do nascimento: / /	Nacionalidade:	Naturalidade:	Cor:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Cidade de Procedência:		Estado:	
Endereço atual: Rua/Av.		Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Telefone:	Email:	
Possui alguma deficiência?	Sim () Não ()	Especifique qual a deficiência:	
Programa ao qual irá se submeter:			
Nº do edital de seleção:			

II – DADOS ESCOLARES

Cursou o ensino médio:

- () Todo em escola Pública
() Todo em escola Particular na condição de bolsista integral
() Parte em escola pública/parte em escola particular na condição de bolsista integral () Outro __

III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR E PROFISSIONAL

Renda Familiar Bruta Total: R\$ _____ Renda Bruta Per Capita familiar: R\$ _____ Renda Pessoal:

A) Trabalha? () Sim () Não

Local de trabalho: _____ Função: _____ Salário bruto mensal: R\$ _

B) Tem outra fonte de renda: () Sim () Não

Qual? _____ Valor: R\$ _____

C) Ingressou por meio de Políticas de ações afirmativas no Programa de pós-graduação? () **Sim** () **Não**

D) É professor ou demais profissionais da educação da rede pública, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, ou da rede privada? () **Sim** () **Não**

E) É profissional que atua em serviços públicos municipais, estaduais ou Federais, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, cuja temática de trabalho possua correlação com sua atividade de pesquisa

() **Sim** () **Não**

OBS.: Caso seja selecionado(a), as informações prestadas nestes questionários DEVERÃO ser comprovadas por meio de documentação junto à Comissão de Bolsas do PPGE.

IV – COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Nome:
Parentesco:
Data de nascimento:
CPF:
Profissão:
Renda bruta:

Nome:
Parentesco:
Data de nascimento:
CPF:
Profissão:
Renda bruta:

Nome:
Parentesco:
Data de nascimento:
CPF:
Profissão:
Renda bruta:

Nome:
Parentesco:
Data de nascimento:
CPF:
Profissão:
Renda bruta:

V – BENEFÍCIOS/PROGRAMAS SOCIAIS

Sua família ou você recebe algum benefício social do Governo? () Sim () Não

Qual: _____

Valor: R\$ _____

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Artigo 299 do Código penal, o qual prevê que é crime: “omitir, em documento público ou partícula, declarações que dela deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

João Pessoa, ___/___/_____.

Assinatura do(a) discente